

DECRETO Nº 2098/19 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 855/15 e alterações posteriores:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados os vencimentos para o exercício de 2019, conforme o artigo 7º da Lei nº 855/15 para as seguintes datas:

PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA:

Parcela única I: pagamento até 15/05/2019;

Parcela única II: pagamento até 17/06/2019.

PARA PAGAMENTO PARCELADO:

Primeira Parcela: 17/06/2019

Segunda Parcela: 15/07/2019

Terceira Parcela: 15/08/2019

Quarta Parcela: 16/09/2019

Quinta Parcela: 16/10/2019

Art. 2º - Para os pagamentos efetuados em COTA ÚNICA I e II, serão concedidos descontos de 20% e 10%, respectivamente; e, quem optar para pagamento na forma parcelada, não terá descontos.

Art. 3º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2038/18 de 28 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO,

Ao 01 de fevereiro de 2019.

Claudiocir Milani
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Joel Teixeira
Servidor responsável pela
Secretaria da Administração